



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 002/2026-P

Dois Córregos, 08 de janeiro de 2026.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.182, DE 24 DE OUTUBRO DE 1995, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.210, DE 9 DE MAIO DE 2007”**.

A proposta legislativa tem por finalidade promover a atualização do valor do auxílio-alimentação, elevando-o dos atuais **R\$ 1.070,00** para **R\$ 1.150,00** mensais, o que corresponde a um reajuste nominal de **7,48%**.

O índice de reajuste proposto supera tanto a variação do salário mínimo nacional, cujo aumento foi de **6,79%**, quanto a inflação medida pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, que totalizou **4,46%**, resultando, portanto, em ganho real do poder de compra do servidor público municipal beneficiário do auxílio.

Dessa forma, o reajuste não se limita à mera **recomposição inflacionária**, assegurando incremento efetivo no **valor real do benefício**, preservando e ampliando sua capacidade de atendimento à finalidade para a qual foi instituído, qual seja, o custeio parcial das despesas com alimentação.

Considerando o quantitativo aproximado de **800 servidores** beneficiados, o acréscimo unitário mensal de **R\$ 80,00** implica impacto financeiro anual estimado em aproximadamente **R\$ 768.000,00**, valor previamente analisado sob a ótica da disponibilidade orçamentária e financeira do Município.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

A despesa decorrente do reajuste encontra-se compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, atendendo às exigências previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não comprometendo o equilíbrio das contas públicas nem os limites legais de despesa.

Diante da necessidade de que o valor reajustado produza efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente exercício, solicita-se que o projeto de lei seja apreciado em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.


ALCEU ANTONIO MAZZEIRO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIN NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 002/2026

Reajusta o valor do auxílio-alimentação instituído pela lei nº 2.182, de 24 de outubro de 1995, alterada pela lei municipal nº 3.210, de 9 de maio de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O auxílio-alimentação instituído pela lei nº 2.182, de 24 de outubro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 3.210, de 9 de maio de 2007, será pago, a partir de 1º de fevereiro de 2026 aos seus beneficiários, no valor de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais) mensais, por meio de cartão-alimentação eletrônico, na forma da legislação vigente.

Art. 2º As despesas provenientes da execução da presente lei serão cobertas através de verbas próprias existentes no orçamento de 2026, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, se necessário, autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional suplementar para a execução da presente lei.

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei, em caso de necessidade da abertura de crédito na forma prevista no Art. 3º.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZEIRO

- Prefeito Municipal -

